



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

LEI Nº 1.217

Autoriza aquisição de móveis e utensílios, abre crédito correspondente e dá outras providências.

Com dispensa de interstício legal, p/11x0
APROVADO
Sala das Sessões, em 07/08/89
D. S. S.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios destinados à Divisão de Obras Públicas e ainda aplicação remoção da Divisão de Educação e Cultura para o terceiro piso do Paço Municipal.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aquisição aqui autorizada, fica aberto um crédito especial de NCz\$27.000,00 (Vinte e sete mil cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem recursos para a abertura do crédito acima autorizado a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e/ou o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na conformidade com o que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogadas as disposições contrárias esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

1989. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 08 DE AGOSTO DE

Hilda Borges Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

VISTO:

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth (Mª) Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

Hilda Borges Andrade